



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE A EMPRESAPRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE** com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.728.444/0001-00, neste ato representado pela reitora, Sra. Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva nº 10, Bairro Jacarecica, em Maceió/AL, CEP 57.038-635, neste ato representada pelo Sr. Thyago Farias Nogueira, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.001934/2022-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de scanner, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e disponibilização de software, visando atender às necessidades do IFS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/04/2024 a 12/04/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global deste termo aditivo é de **40.572,00** (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste previsto na cláusula sexta do contrato de origem, a ser efetivado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UASG	Unidade	Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Data
158134	26423	2024NE000339	100000000000	339040	08/04/2024

3.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios atual e posterior, de acordo com o quadro abaixo:

Valor para 2024	R\$ 29.189,30
Valor para 2025	R\$ 11.381,70
Valor total do contrato ref. 12/04/2024 a 12/04/2025	R\$ 40.572,00

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ALECSANDRA AZEVEDO DE SOUZA CAMELO**, Coordenador(a) Substituto(a), em 09/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Farias Nogueira, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 10/04/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446161** e o código CRC **146D2798**.